

## **EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024**

### **Dispõe sobre os procedimentos de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Petrolândia/SC.**

O **Município de Petrolândia**, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o senhor **Irone Duarte**, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 002/2002, Lei Complementar Municipal nº 009/2011.

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de educação no município de Petrolândia/SC, para atender a demanda de mais de 300 estudantes;

**CONSIDERANDO** que existe um grande fluxo de zeladores que são exonerados, remanejados, afastados ou estão em licenças previstas em lei;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de paralisação da prestação dos serviços nas unidades educacionais do município;

**CONSIDERANDO** a exoneração de algumas zeladoras no Centro de Educação Infantil Cantinho de Luz e no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente;

**CONSIDERANDO** o fim do chamamento de candidatos da lista do concurso público;

**CONSIDERANDO** que não existe lista de espera em processos de seleção para pessoal requisitado;

**CONSIDERANDO** que o preenchimento das vagas dar-se-á por caráter temporário, tendo em vista a substituição de servidores exonerados;

**CONSIDERANDO** a inexistência de processo seletivo para contratação temporária de zeladores; e

**CONSIDERANDO** a inexistência de concurso pública para contratação temporária de zeladores.

**TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para preenchimento de **VAGAS TEMPORÁRIAS**, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, para o cargo de Zeladora, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido dos dias 26 de setembro das 8:30h às 11:30h e 14:30h às 16:30h, até o dia 27 de setembro das 8:30h até as 11:30h.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A aprovação no processo de seleção não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de processos seletivos, chamadas públicas ainda vigentes, bem como ordem de classificação e validade do certame.

1.2 As características gerais das funções, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes as funções, são as especificadas pela legislação municipal pertinente para as funções correspondentes, previstas na Lei Complementar Municipal nº 001/1990, Lei Complementar Municipal nº 002/2002, Lei Complementar Municipal nº 009/2011 e Lei Municipal nº 1.577/2013, com suas respectivas alterações.

1.3 A unidade de lotação será determinada pelo Poder Público de acordo com sua necessidade. A Seleção de Pessoal que trata este Edital, tem por objetivo atender as necessidades de profissionais de acordo com as vagas disponíveis nas Secretarias Municipais, para contratação como:

- ZELADORA.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este certame, se dará em forma de edital publicado no Quadro Mural Oficial da Prefeitura, localizado na Rua Prefeito Frederico Probst,

nº 67, Bairro Centro, no município de Petrolândia/SC, CEP: 88430-000 e em caráter informativo no site <https://petrolandia.sc.gov.br/>.

2.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 A participação no processo seletivo simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no edital.

2.4 A inscrição deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Germano Schiestl, s/nº, Bairro Centro, no Município de Petrolândia/SC, no dia 26 de setembro das 8:30h às 11:30h e 14:30h às 16:30h, até o dia 27 de setembro das 8:30h até as 11:30h.

2.5 No ato de inscrição o candidato deverá apresentar:

- Documento de Identificação com foto (original);
- Comprovação de formação/habilitação para a função pretendida, conforme anexo I deste Edital;
- Certificados ou declarações de curso de aperfeiçoamento na área da função pretendida, sendo aceitos no máximo 200 horas por candidato (não obrigatório - exclusivo para classificação).

2.6 A entrega da documentação deverá ser efetuada pelo próprio candidato.

2.7 Após a convocação, o candidato deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos, os seguintes documentos:

- Cópia do RG ou Documento de Identidade oficial com foto;
- Cópia do CPF;
- Carteira Profissional de Trabalho;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral;

- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia da Quitação das Obrigações Militares (homens menores de 45 anos);
- Uma foto 3x4;
- Certidões dos Tribunais de 1º e 2º graus (Cível e Criminal);
- Atestado médico de aptidão para o trabalho;
- Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Comprovação de Habilitação exigida para o cargo e demais documentos.

2.8 A inércia na apresentação da documentação solicitada, caracteriza desistência por parte do candidato.

2.9 Havendo dois ou mais candidatos para a vaga, serão obedecidos os seguintes critérios para desempate:

- Maior carga horária de cursos de aperfeiçoamento ou especialização frequentados ou ministrados;
- Maior tempo de serviço na área;
- Maior idade.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados, será desclassificado e até mesmo demitido caso as adulterações sejam descobertas após este ter sido contratado.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Os casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão instituída através do Decreto nº 038 de 03 de abril de 2024.

3.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Quadro de Vagas;
- Anexo II - Atribuições do Cargo;
- Anexo III - Ficha de Inscrição.

3.5 Revogadas as disposições em contrário, o presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Petrolândia/SC, 25 de setembro de 2024.

**IRONE DUARTE**  
**Prefeito Municipal**

### Quadro de Vagas

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>	<b>REMUNERAÇÃO INICIAL</b>
<b>Zeladora</b>	01 + CR	20 e ou 40 horas	Portador de Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, se houver e/ou alfabetizado.	R\$1.402,51 + Complementação de R\$ 9,49

**ANEXO II**  
**Atribuições dos Cargos**

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>Zeladora</b>	Atividades envolvendo serviços de conservação e limpeza de prédios públicos, praças, e outras atividades correlatas.

**ANEXO III**  
**Ficha de Inscrição**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024 - Petrolândia/SC			
Nome:		Data de Nascimento: ____/____/____	
RG:-	CPF:	Telefone:	
E-mail:			
Função Pública:			
Título			
Título	Pontuação máxima	Pontuação requerida pelo candidato	Pontuação deferida pela comissão organizadora
Cursos de aperfeiçoamento ou especialização	100		
Comprovação de experiência profissional na área	100		
Total de Pontuação Deferida			
Total por extenso:			
Petrolândia/SC, ____/____/____		Assinatura do Candidato:	
Para uso da Comissão:			
Petrolândia/SC, ____/____/____		Assinatura:	



